



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Itaú de Minas (MG), 27 de setembro de 2022

De: Serviço Social do CRAS

Para: Serviço de Ouvidoria da Prefeitura Municipal

Assunto: Requerimento de esclarecimentos em relação a questões pertinentes ao Serviço Social deste equipamento

Prezado,

Em atenção ao pedido que ora se apresenta, temos a informar que:

*Em relação ao 1º questionamento, importa esclarecer o que consta o Código de Ética Profissional do Assistente Social que, estabelece no Título II; Dos Direitos e das Responsabilidades Gerais do/a Assistente Social, Art. 2º Direitos do Assistente Social, Alínea d) Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional. Dispõe, em capítulo específico, a necessidade da garantia do sigilo profissional que se amolda aos dispositivos constitucionais na perspectiva da proteção do direito a intimidade e privacidade, conforme disposto no Artigo 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988.

O material técnico sigiloso do Serviço Social tem sua compreensão expressa na Resolução CFESS nº 556/2009 de 15 de setembro de 2009: Art. 2º – Entende-se por material técnico sigiloso toda documentação produzida, que pela natureza de seu conteúdo, deva ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação. Parágrafo Único - O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos. Assim, a caracterização de sigilo torna o material restrito aos assistentes sociais, devendo este material ser armazenado em local específico e de acesso limitado aos profissionais de serviço social da instituição, seja na forma física ou eletrônica.

O sigilo profissional no âmbito de atuação do/a Assistente Social tem por objeto a preservação da intimidade dos/as usuários/as e é ato necessário à preservação do vínculo de confiança estabelecido entre o profissional e os/as usuários/as.

No que concerne o 2º questionamento, o Código de Ética Profissional do (a) assistente social prevê que:

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

a- garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código; b- livre exercício das atividades inerentes à Profissão; d- inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

Importa ressaltar que os princípios e diretrizes que norteiam o trabalho da (o) assistente social em Itaú de Minas (MG), basicamente, são:

- A Constituição Federal de 88;
- A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- A PNAS – Política Nacional de Assistência Social;
- A Norma Operacional Básica – NOB/2005;
- A NOB SUAS RH;
- O Código de Ética Profissional do Assistente Social;
- O Decreto Municipal 1124 de 29 de dezembro de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Em relação a prestação de contas da pasta de assistência social é importante frisar que, estas são apresentadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O cidadão Itauense pode também acessar o “Portal da Transparência” no site da Prefeitura Municipal, lá ele poderá consultar sobre os benefícios concedidos pelo Serviço Social do município.

Sem mais, estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

.

Equipe do CRAS de Itaú de Minas



Centro de Referência da Assistência Social
Av. Eng. Manoel Batista, 363 /Fone: (0**) 35-3536-4180 – CEP: 37975-000
e-mail: sds@itaudeminas.mg.gov.br